JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº MEMORANDO: 55.504/2026
Nº PROCESSO ADM.:
SETOR DEMANDANTE: DIREC/FUNDAT
AGENTE RESPONSÁVEL: -

OBJETO: Locação de espaço físico (stand simples, dimensões 2x1,5m) para exposição institucional da FUNDAT durante o 30º Congresso Estadual de Gestão de Pessoas – CEGP/ABRHSE, a ser realizado nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no Porto Farol, Aracaju/SE.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, e § 5º da Lei nº 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Fundação Municipal de Formação Para o Trabalho (FUNDAT) tem por missão institucional promover a qualificação profissional e o desenvolvimento humano, contribuindo para a inserção e reinserção de trabalhadores no mercado de trabalho do Município de Aracaju. O cumprimento dessa missão exige, além das atividades de formação direta, ações permanentes de visibilidade institucional e articulação com o setor produtivo.

Nesse contexto, o 30º Congresso Estadual de Gestão de Pessoas (CEGP), promovido pela Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Sergipe (ABRH Sergipe), constitui o principal evento do setor no estado, reunindo aproximadamente 400 congressistas, entre gestores, líderes de RH, empresários e representantes de organizações públicas e privadas. Trata-se de ambiente privilegiado para divulgar os programas e projetos de qualificação profissional da FUNDAT junto ao mercado de trabalho e ao setor produtivo sergipano, ampliando as parcerias que favoreçam a inserção de alunos egressos.

A participação por meio de stand expositivo representa, ainda, oportunidade de alinhar a FUNDAT às práticas mais modernas de gestão de pessoas e aperfeiçoamento de pessoal debatidas no evento, com impacto direto na qualidade dos serviços de formação profissional oferecidos à população. A contratação ora justificada configura, portanto, medida de inegável interesse público e relevância estratégica para esta Fundação.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação na hipótese de:

"Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

A inviabilidade de competição é manifesta, pelos fundamentos a seguir expostos:

I. Singularidade do espaço físico: O objeto refere-se a um stand delimitado e numerado nas dependências do Porto Farol, local exclusivo e predeterminado pela ABRH Sergipe para a realização do 30º CEGP. O evento é singular, ocorrendo em local, data e formato específicos, não sendo possível a reprodução ou substituição por outro ambiente físico que proporcione o mesmo contexto institucional e o mesmo público qualificado.

II. Impossibilidade de competição: A locação do espaço expositivo só é viável perante a ABRH Sergipe, organizadora exclusiva e detentora dos direitos sobre o evento. Não existe outro fornecedor capaz de ofertar o mesmo espaço dentro do evento, tornando inviável qualquer procedimento licitatório.

III. Atendimento ao § 5º do art. 74: Nos termos do § 5º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a Administração observou: (a) avaliação do estado do espaço locado e dos custos de adaptação, verificando a adequação do stand simples (2x1,5m) às necessidades de exposição institucional; (b) inexistência de espaços públicos vagos aptos a substituir o ambiente do evento; e (c) singularidade do imóvel, evidenciada pelo contexto único do maior congresso de gestão de pessoas do estado.

Diante da singularidade do espaço, da exclusividade da organização do evento e da impossibilidade fática de substituição por outra área física, configura-se a hipótese legal de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3. DO PREÇO E DA VANTAJOSIDADE

O valor de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) p**ara o Stand Simples (2x1,5m) é aquele fixado no Plano Comercial Oficial do 30º CEGP/2026, elaborado e divulgado pela ABRH Sergipe. A tabela de preços do evento é pública e aplicada de forma isonômica a todos os expositores interessados, sem distinção entre entes públicos e privados, o que demonstra, por si só, a razoabilidade e a compatibilidade do valor com o mercado de eventos corporativos.

A participação em congressos e feiras da área de gestão de pessoas, com montagem de stand expositivo, é prática amplamente reconhecida e adotada por entidades públicas e privadas para promoção institucional e formação de parcerias estratégicas. O valor proposto é compatível com os referenciais do setor e atende aos princípios da economicidade e da vantajosidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de preço tabelado pelo organizador exclusivo do evento, aplicado uniformemente a todos os interessados, a Administração fica dispensada de realizar cotações adicionais com outros fornecedores, uma vez que inexiste no mercado outro agente capaz de ofertar o mesmo espaço nas mesmas condições.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e com observância aos critérios objetivos de singularidade do imóvel, localização específica e impossibilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Brasileira de Recursos Humanos – Seccional Sergipe (ABRH Sergipe) para locação de stand simples (2x1,5m) durante o 30º Congresso Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias 21 e 22 de maio de 2026, no Porto Farol, Aracaju/SE, pelo valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO a presente justificativa, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, *data da assinatura eletrônica.*

(Assinado Eletronicamente)
CASSANDRA TEODORO DOS SANTOS GONCALVES
Diretora De Empreendedorismo e Cooperativismo